

PORTARIA N° 003/2022

**GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL, PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
PREVISTOS NA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ 17.813.026/0001-51, no uso de suas competências legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos e debates para melhor implementar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e propor regulamentação de dispositivos,

RESOLVE

Art. 1º Criar o grupo de trabalho Intersetorial para a implementação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados à implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Cisdeste;

II - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - elaborar minutas de atos normativos visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da referida Lei e do regulamento;

V - elaborar os estudos necessários à adequação das minutas de documentos concernentes a procedimentos de contratação direta, editais de licitação, contratos e documentos correlatos em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos, cujo objeto envolva licitações e contratos, às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - elaborar os estudos necessários à padronização dos procedimentos, editais, contratos e outros documentos relacionados a processos de contratação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

I – Oldair da Silveira – Coordenador.

II – Daniel Vieira do Carmo – Secretário.

III – Aristides Gomes Ribeiro - Membro

IV – Rafael Pontes Miranda – Membro

V – Leonardo Morato Barroso - membro

VI – Alesandro Teixeira Moraes - membro

VII – Igor Delon Caborges – Membro

VIII – Paula Banhato de Souza – Controle Interno

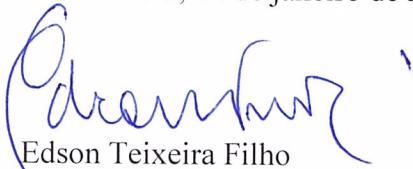


§ 1º A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

§2º O Coordenador poderá convidar outros agentes públicos a participar das reuniões do Grupo de Trabalho Inter setorial, em razão da matéria constante da pauta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2022.



Edson Teixeira Filho

Presidente do CISDESTE